



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Lei nº 22.622, de 11 de setembro de 2025

Reajusta as tabelas de vencimentos dos cargos e das funções dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 3º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 610/2025:

Art. 1º Reajusta pelo percentual de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), aplicáveis a partir de 1º de maio de 2025:

I - os valores dos vencimentos básicos dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, constantes nas Tabelas 1 a 6 do Anexo III, nas Tabelas 1 a 8 do Anexo VI e no Anexo IX, todos da Lei nº 16.748, de 29 de dezembro de 2010, na forma do Anexo I desta Lei;

II - os valores dos vencimentos básicos dos cargos em comissão do Poder Judiciário do Estado do Paraná, das Tabelas 1 a 4 do Anexo I da Lei nº 21.811, de 13 de dezembro de 2023, na forma do Anexo II desta Lei;

III - os valores dos encargos especiais e das funções comissionadas do Poder Judiciário do Estado do Paraná, constantes nas Tabelas 1 e 2 da Lei nº 17.250, de 31 de julho de 2012, nas Tabelas 4 a 6 do Anexo I da Lei nº 17.474, de 2 de janeiro de 2013 e no Anexo I da Lei nº 17.257, de 2012, na forma do Anexo III desta Lei;

IV - os proventos de aposentadoria e os benefícios de pensão dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná regidos pela Lei nº 11.719, de 12 de maio de 1997, constantes na Tabela 3 do Anexo III da referida lei, na forma do Anexo IV desta Lei;

V - os proventos de aposentadoria e os benefícios de pensão dos servidores do Quadro Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Paraná:

a) concedidos com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentado pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, ou com fundamento na Emenda Constitucional Estadual nº 45, de 4 de dezembro de 2019; e

b) que não possuem paridade com servidores ativos;

VI - os valores correspondentes à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, conforme disposto nos arts. 22 e 24 da Lei nº 16.748, de 2010.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salette SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Parágrafo único. Os reajustes acumulados aplicados neste artigo correspondem ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado de maio de 2024 a abril de 2025.

Art. 2º O servidor ocupante de cargo efetivo nomeado para cargo de provimento em comissão optará entre o vencimento do cargo em comissão e a remuneração que percebe em razão de seu cargo efetivo, acrescida em 20% (vinte por cento) do valor símbolo do cargo comissionado.

Art. 3º A implementação do reajuste previsto nesta Lei ou em leis pretéritas, atenderá ao disposto no art. 5º da Lei nº 16.165, de 6 de julho de 2009, e fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Deputado ALEXANDRE CURI

Presidente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **389** e o
código CRC **1B7A5A7B6B0D8FE**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

ANEXO I da Lei nº 22.622, de 11 de setembro de 2025

Altera as Tabelas 1 a 6 do Anexo III e as Tabelas 1 a 8 do Anexo VI e o Anexo IX, todos da Lei 16.748, de 2010, conforme alterações da Lei nº 20.329, de 2020.

ANEXO III - da Lei 16.748, de 2010

Parte Permanente

TABELA 1

JURÍDICA ESPECIAL (JES)	
NÍVEL	VENCIMENTO
JES-1	12.252,36
JES-2	12.619,96
JES-3	12.998,56
JES-4	13.388,53
JES-5	13.790,17
JES-6	14.203,89
JES-7	14.630,00
JES-8	15.068,88
JES-9	15.520,95
JES-10	15.986,60
JES-11	16.466,19
JES-12	16.960,18

TABELA 2

APOIO ESPECIALIZADO SUPERIOR (AES)	
NÍVEL	VENCIMENTO
AES-1	10.959,69
AES-2	11.288,49
AES-3	11.627,15
AES-4	11.975,96
AES-5	12.335,21
AES-6	12.705,26
AES-7	13.086,41
AES-8	13.479,01
AES-9	13.883,36
AES-10	14.299,83
AES-11	14.728,85
AES-12	15.170,73



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

TABELA 3

AUXILIARES DA JUSTIÇA DE NÍVEL SUPERIOR (AJS)	
NÍVEL	VENCIMENTO
AJS-1	9.740,14
AJS-2	10.227,17
AJS-3	10.738,52
AJS-4	11.275,44
AJS-5	11.839,24
AJS-6	12.431,20
AJS-7	13.052,76
AJS-8	13.705,38
AJS-9	14.390,70
AJS-10	15.110,19
AJS-11	15.865,71
AJS-12	16.658,98

TABELA 4

CARREIRA INTERMEDIÁRIA (INT) (Antiga IAD)	
NÍVEL	VENCIMENTO
INT-1	8.561,39
INT-2	8.989,44
INT-3	9.438,91
INT-4	9.910,85
INT-5	10.406,42
INT-6	10.926,73
INT-7	11.473,05
INT-8	12.046,68
INT-9	12.649,03
INT-10	13.281,53
INT-11	13.945,55
INT-12	14.642,92



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

TABELA 5

CARREIRA INTERMEDIÁRIA (INT)	
NÍVEL	VENCIMENTO
INT-1	7.474,68
INT-2	7.848,42
INT-3	8.240,85
INT-4	8.652,88
INT-5	9.085,56
INT-6	9.539,85
INT-7	10.016,83
INT-8	10.517,66
INT-9	11.043,57
INT-10	11.595,77
INT-11	12.175,58
INT-12	12.784,36

TABELA 6

CARREIRA INTERMEDIÁRIA (INT) (Antiga AUJ)	
NÍVEL	VENCIMENTO
INT-1	7.474,68
INT-2	7.848,42
INT-3	8.240,85
INT-4	8.652,88
INT-5	9.085,56
INT-6	9.539,85
INT-7	10.016,83
INT-8	10.517,66
INT-9	11.043,57
INT-10	11.595,77
INT-11	12.175,58
INT-12	12.784,36



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

ANEXO VI - da Lei 16.748, de 2010

Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná

Parte Suplementar

ANEXO VI
TABELA 1

APOIO ESPECIALIZADO SUPERIOR (AES)	
NÍVEL	VENCIMENTO
AES-1	11.975,96
AES-2	12.335,21
AES-3	12.705,26
AES-4	13.086,41
AES-5	13.479,01
AES-6	13.883,36
AES-7	14.299,83
AES-8	14.728,85
AES-9	15.170,73

TABELA 2

SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA (SEJ)	
NÍVEL	VENCIMENTO
SEJ-1	11.275,44
SEJ-2	11.839,24
SEJ-3	12.431,20
SEJ-4	13.052,76
SEJ-5	13.705,38
SEJ-6	14.390,70
SEJ-7	15.110,19
SEJ-8	15.865,71
SEJ-9	16.658,98



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

TABELA 3

CONTABILISTA SUPERIOR (COS) (Antigo Contabilista Judiciário)	
NÍVEL	VENCIMENTO
COS-1	11.275,44
COS-2	11.839,24
COS-3	12.431,20
COS-4	13.052,76
COS-5	13.705,38
COS-6	14.390,70
COS-7	15.110,19
COS-8	15.865,71
COS-9	16.658,98

TABELA 4

CONTABILISTA SUPERIOR (COS) (Antigo Contador e Avaliador - AES)	
NÍVEL	VENCIMENTO
COS-1	10.345,26
COS-2	10.862,53
COS-3	11.405,66
COS-4	11.975,96
COS-5	12.574,74
COS-6	13.203,49
COS-7	13.863,67
COS-8	14.556,87
COS-9	15.284,70

TABELA 5

AUXILIARES DA JUSTIÇA (AUJ)	
NÍVEL	VENCIMENTO
AUJ-1	8.652,88
AUJ-2	9.085,56
AUJ-3	9.539,85



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

AUJ-4	10.016,83
AUJ-5	10.517,66
AUJ-6	11.043,57
AUJ-7	11.595,77
AUJ-8	12.175,58
AUJ-9	12.784,36

TABELA 6

CARREIRA INTERMEDIÁRIA (INT) (Antiga IAD)	
NÍVEL	VENCIMENTO
INT-1	9.910,85
INT-2	10.406,42
INT-3	10.926,73
INT-4	11.473,05
INT-5	12.046,68
INT-6	12.649,03
INT-7	13.281,53
INT-8	13.945,55
INT-9	14.642,92

TABELA 7

BÁSICA (BAS)	
NÍVEL	VENCIMENTO
BAS-1	5.308,94
BAS-2	5.600,92
BAS-3	5.908,98
BAS-4	6.233,97
BAS-5	6.576,85
BAS-6	6.938,57
BAS-7	7.320,25
BAS-8	7.722,84
BAS-9	8.147,61



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

TABELA 8

BÁSICA (BAS) (Antiga AOB)	
NÍVEL	VENCIMENTO
BAS-1	5.308,94
BAS-2	5.600,92
BAS-3	5.908,98
BAS-4	6.233,97
BAS-5	6.576,85
BAS-6	6.938,57
BAS-7	7.320,25
BAS-8	7.722,84
BAS-9	8.147,61

ANEXO IX - da Lei 16.748, de 2010

NÍVEL	VENCIMENTO
FRA-1	5.632,36
FRA-2	5.913,99
FRA-3	6.209,68
FRA-4	6.520,19
FRA-5	6.846,21
FRA-6	7.188,48
FRA-7	7.547,93
FRA-8	7.925,30
FRA-9	8.321,60



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

ANEXO II da Lei nº 22.622, de 11 de setembro de 202

Altera as Tabelas 1 a 4 do Anexo I da Lei 21.811, de 2023.

ANEXO I - da Lei 21.811, de 2023

Cargos Em Comissão **Vencimento Básico**

TABELA 1

Simbologia	Vencimento
DAS-1	1.369,41
DAS-2	1.208,60
DAS-3	1.126,39
DAS-4	963,14
DAS-5	880,89
DAS-6	791,38

TABELA 2

Simbologia	Vencimento
CAS-1	1.077,16
CAS-2	830,45
CAS-3	489,30

TABELA 3

Simbologia	Vencimento
1-C	568,47
2-C	525,00
3-C	484,60
4-C	489,30
5-C	416,72

TABELA 4

Simbologia	Vencimento
1-D	320,56
2-D	398,92



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

ANEXO III da Lei nº 22.622, de 11 de setembro de 2025

Altera as Tabelas 1 e 2, do Anexo da Lei nº 17.250, de 2012, e as Tabelas 4, 5 e 6, do Anexo I da Lei nº 17.474, de 2013, alteradas pelo Anexo II da Lei 21.811, de 2023, o Anexo I da Lei 17.257, de 2012 e o Anexo IV da Lei 22.538, de 2025.

ANEXO - da Lei 17.250, de 2012

Encargos Especiais

TABELA 1

Gratificação de Encargos Especiais	Quantidade	Vencimento
Gabinete da Presidência	20	3.876,52
Gabinete da 1ª Vice-Presidência	10	3.147,66
Gabinete da 2ª Vice-Presidência	10	3.147,66
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça	15	3.147,66
Consultoria Jurídica - Corregedor-Geral da Justiça	4	3.147,66
Integrante da Equipe Correcional do Foro Judicial	4	3.147,66
Integrante da Equipe Correcional do Foro Extrajudicial	4	3.147,66
Gabinete do Corregedor da Justiça	10	3.147,66
Consultoria Jurídica – Corregedor da Justiça	3	3.147,66
Gabinete do Secretário-Geral	10	3.147,66
Unidade Técnica de Estatística e Ciência de Dados	2	2.832,88
Assessoria Técnica de Secretaria	2	2.832,88



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
 Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Consultorias Jurídicas	33	2.832,88
Chefia em Projetos e Processos de Trabalho na área de Tecnologia da Informação e Comunicação	30	2.832,88
Assessoramento em Projetos, Processos e Grupos de Trabalho de alta complexidade na área de Tecnologia da Informação e Comunicação	15	1.985,23
Assessoramento em Projetos, Processos e Grupos de Trabalho de média complexidade na área de Tecnologia da Informação e Comunicação	20	1.274,84

TABELA 2

Simbologia	Vencimento
DAS-1	21.305,79
DAS-2	20.315,39
DAS-3	19.297,90
DAS-4	12.381,20
DAS-5	10.357,39
DAS-6	10.094,84
CAS-1	15.454,36
CAS-2	6.466,23
CAS-3	4.575,42
01-C	5.259,48
02-C	5.129,37
03-C	5.001,31
04-C	4.088,79
05-C	4.012,47
01-D	2.912,43
02-D	1.595,80



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

ANEXO I - da Lei 17.474, de 2013

Funções Comissionadas

TABELA 4

Simbologia	Vencimento
FC-01	11.953,33
FC-02	9.461,74
FC-03	7.344,65
FC-04	4.673,29
FC-05	3.876,52
FC-06	2.832,88
FC-07	2.264,48
FC-08	2.152,03
FC-09	1.985,22
FC-10	1.893,03
FC-11	1.704,02
FC-12	1.380,73
FC-13	1.307,35
FC-14	1.274,84
FC-15	853,00
FC-16	821,80
FC-17	637,36

TABELA 5

Simbologia	Vencimento
FA-01	20.557,12
FA-02	4.673,29



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

TABELA 6

Função	Simbologia	Vencimento
Assistente de Plantão Judiciário	FC1G-1	2.781,21
Assistente de Direção do Fórum	FC1G-4	1.369,97
Assistente de Gabinete do Juízo	FC1G-7	519,96

ANEXO I - da Lei 17.257, de 2012

Função Privativa - Policial

Quadro Demonstrativo da Função Privativa-Policial na Assessoria Militar da Presidência do Tribunal de Justiça e Justiça Militar

Simbologia	Função	Vencimento
FPPJ 1	Chefe da Assessoria Militar	7.344,65
FPPJ 2	Subchefe da Assessoria Militar	6.295,41
FPPJ 3	Coordenador de Segurança da Assessoria Militar	5.246,17
FPPJ 4	Agente Operacional I	3.672,28
FPPJ 5	Agente Operacional II	2.623,03
FPPJ 6	Agente Operacional III	2.098,42



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

ANEXO IV da Lei nº 22.622, de 11 de setembro de 2025

Altera a Tabela 3 do Anexo III da Lei nº 11.719, de 1997.

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

NÍVEIS DE VENCIMENTO						
ORDEM	A	B	C	D	E	F
1	2.999,38	3.866,89	4.953,31	5.478,16	9.232,53	11.911,42
2	3.069,53	3.955,91	5.054,34	5.478,16	9.448,97	12.190,50
3	3.141,41	4.046,84	5.157,48	5.478,16	9.670,33	12.476,12
4	3.214,90	4.139,94	5.278,13	5.478,16	9.896,87	12.768,48
5	3.290,16	4.235,19	5.401,65	5.478,16	10.128,77	13.067,63
6	3.367,11	4.332,53	5.528,03	5.478,16	10.366,07	13.373,80
7	3.445,94	4.432,19	5.657,38	5.478,16	10.608,97	13.687,14
8	3.526,64	4.534,11	5.789,78	5.478,16	10.857,49	14.008,60
9	3.609,06	4.638,43	5.925,30	5.478,16	11.111,97	14.336,02
10	3.693,54	4.745,09	6.063,92	5.478,16	11.372,33	
11	3.779,98	4.854,21	6.205,88	5.478,16	11.638,78	